



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

www.garca.sp.gov.br/diario-oficial

Sexta-feira, 29 de julho de 2022

Ano IX | Edição nº 1922A

Página 1 de 24

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Outros Atos	2
Termo de Colaboração	23
Termo de Fomento	24

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Garça, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma Produção editorial – Secretaria Municipal de Informação e Comunicação.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Garça poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.garca.sp.gov.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Garça

CNPJ 44.518.371/0001-35
Praça Hilmar Machado de Oliveira, 102
Telefone: (14) 3407-6600
Site: www.garca.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/garca

Câmara Municipal de Garça

CNPJ 49.887.532/0001-81
Rua Barão do Rio Branco nº 131 - Centro
Telefone: (14) 3471-3479 | 3471-1308
Site: www.garca.sp.leg.br

Serviço Autônomo de Águas e Esgotos (SAAE)

CNPJ: 48.211.262/0001-21
Rua João Bento, nº 40 - Bairro Cascata
Fones: (14) 3407-2480 / 3471-0020 / 3471-0100
Site: www.saaegarca.sp.gov.br

Instituto de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Garça (IAPEN)

CNPJ: 59.991.364/0001-23
Rua Coronel Joaquim Piza, 140 – Edifício E. J. Nogueira
Fones: (14) 3406-1989
Site: www.iapengarca.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Garça garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.garca.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.garca.sp.gov.br/diario-oficial e www.imprensaoficialmunicipal.com.br/garca



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 29 de julho de 2022

Ano IX | Edição nº 1922A

Página 2 de 24

PODER EXECUTIVO

Outros Atos



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

Estado de São Paulo

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO N.º 002/2022

O Município de Garça/SP, por intermédio do seu Prefeito Municipal, João Carlos dos Santos, faz saber que se encontram abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação temporária, regida pelo regime estatutário, nos termos da Lei Complementar nº 008/2015, para o preenchimento de vagas na área de Assistência Social, para atuação junto aos Programas Sazonais de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, objetivando a implantação e implementação de ações socioassistenciais sob gestão da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Garça/SP, através dos Serviços/Programas/Projetos desenvolvidos, quais sejam: SCFV- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, PAIF – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família/CRAS (Centro de Referência da Assistência Social), PAEFI – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos, Medidas Socioeducativas em meio aberto LA – Liberdade Assistida/CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social), e NAM – Núcleo de Apoio ao Migrante, que deverão atuar junto aos Serviços de Proteção Social Básica e Especial do Sistema Único de Assistência Social, coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social. O Processo Seletivo será conduzido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento, elaborado de conformidade com os ditames da legislação vigente.

CAPÍTULO I – DAS FUNÇÕES E DAS VAGAS

1.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento das funções abaixo relacionadas, com vagas existentes e das que vierem a existir dentro do prazo de sua validade.

1.2. As funções, a escolaridade, os vencimentos, a jornada semanal de trabalho e o número de vagas são os estabelecidos na tabela que segue:

Funções	Remuneração	Vencimentos	Jornada Semanal	Período de Contratação	Número de Vagas
Orientador Social	Certificado de conclusão do ensino superior e experiência na área de Assistência Social (Proteção Social Básica e Especial)	R\$ 2.375,00	25 horas	24 meses	01
Agente Social	Certificado de conclusão do ensino médio e experiência na área de Assistência Social (Proteção Social Básica e Especial)	R\$ 950,00	10 horas	24 meses	01



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 29 de julho de 2022

Ano IX | Edição nº 1922A

Página 3 de 24



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

Estado de São Paulo

Facilitador Social na área de artesanato	Certificado de conclusão do ensino médio e certificado/diploma de conclusão de curso na área específica de atuação.	R\$ 950,00	10 horas	24 meses	01
Facilitador Social na área de culinária/panificação	Certificado de conclusão do ensino médio e certificado/diploma de conclusão de curso na área específica de atuação.	R\$ 950,00	10 horas	24 meses	01
Facilitador Social na área de manicure/pedicure	Certificado de conclusão do ensino médio e certificado/diploma de conclusão de curso na área específica de atuação.	R\$ 950,00	10 horas	24 meses	01
Facilitador Social na área de cabeleireiro	Certificado de conclusão do ensino médio e certificado/diploma de conclusão de curso na área específica de atuação.	R\$ 950,00	10 horas	24 meses	01
Facilitador Social na área de dança (dança de salão, zumba, hip hop, dança de rua)	Certificado de conclusão do ensino médio e certificado/diploma de conclusão de curso na área específica de atuação.	R\$ 570,00	06 horas	24 meses	01
Facilitador Social na área de música (instrumentos de corda, de sopro e de percussão)	Certificado de conclusão do ensino médio e certificado/diploma de conclusão de curso na área	R\$ 570,00	06 horas	24 meses	01



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 29 de julho de 2022

Ano IX | Edição nº 1922A

Página 4 de 24



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

Estado de São Paulo

	específica de atuação.				
Facilitador Social na área de atividades físicas (Pilates de solo e Hidroginástica)	Certificado de conclusão do ensino superior em Educação Física, inscrição no CREF e certificado/diploma de conclusão de curso na área específica de atuação.	R\$ 950,00	10 horas	24 meses	01

1.3. As atribuições das funções e áreas de atuação encontram-se no Anexo I – DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES E ÁREAS DE ATUAÇÃO.

CAPÍTULO II – DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1. O candidato, ao se inscrever, deverá ter conhecimento dos requisitos exigidos a seguir, comprovando-os no ato de sua convocação:

- a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data do início do contrato;
- c) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
- d) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- e) estar com o CPF regularizado;
- f) possuir os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o exercício da função;
- g) não registrar antecedentes criminais, o qual deverá ser atestado por certidão de distribuição criminal expedida pelo Fórum local, bem como não ter sofrido, no exercício de cargo ou função pública, a penalidade de demissão a bem do serviço público.
- h) gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das atribuições que competem a função;
- i) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;
- j) não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória (70 anos), nos termos do artigo 40, inciso II da Constituição Federal ou aos 75 (setenta e cinco) anos de idade, na forma de Lei Complementar;
- k) não ser aposentado no serviço público, salvo o disposto no artigo 37, §10, da Constituição Federal.
- l) não ocupar cargo público, exceto os previsto no artigo 37, inciso XVI, alíneas “a” e “b” da Constituição Federal, e, desde que haja compatibilidade de horários;
- m) não ter contrato temporário rescindido por este Município, por falta disciplinar.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 29 de julho de 2022

Ano IX | Edição nº 1922A

Página 5 de 24



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

Estado de São Paulo

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES

3. INSTRUÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição do candidato implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

3.2. A inscrição deverá ser efetuada na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, com endereço sito à Rua Vital Soares nº 56, Centro, Garça/SP, no período de **09, 10, e 11 de agosto de 2022, das 08h30min às 11:00hs e das 13h30min às 16:00hs.**

3.3. Cada candidato poderá se inscrever para uma única função.

3.4. Compete ao candidato a responsabilidade pela escolha dos documentos de comprovação do(s) pré-requisito(s) e anexa-los devidamente no protocolo de inscrição.

3.5. Compete a Comissão Organizadora a verificação dos documentos digitalizados e exigidos no ato da inscrição.

3.6 As dúvidas com relação ao presente Edital deverão ser dirimidas na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, localizada na Rua Vital Soares nº 56, Garça/SP.

3.7. Nenhum documento poderá ser apresentado após a inscrição do candidato.

3.8. Encerrado o período das inscrições, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, nomeada através da Portaria nº 34.915/2022 avaliará as inscrições e divulgará no dia **16 de agosto de 2022** as listas das inscrições deferidas e indeferidas para cada função, da qual caberá recurso conforme especificado no item 10.1.1.

3.9. Após a avaliação pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo de eventuais recursos interpostos, será divulgada Lista de Homologação das inscrições, bem como a convocação para a realização da prova objetiva, conforme item 5.6 deste Edital.

CAPÍTULO IV – DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ATO DA INSCRIÇÃO E COMPROVAÇÃO DOS PRÉ-REQUISITOS

4.1. Formulário de inscrição (fornecido pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social) devidamente preenchido.

4.2. Cópia simples de documento de identificação com foto, sendo que serão considerados documentos de identidade: RG ou CNH.

4.3. Cópia simples do CPF.

4.4. Para as funções de Orientador Social e Facilitador Social na área de atividades físicas/esportivas, Diploma ou Histórico Escolar contendo obrigatoriamente data de colação de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 29 de julho de 2022

Ano IX | Edição nº 1922A

Página 6 de 24



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

Estado de São Paulo

grau e reconhecimento do curso pelo MEC que comprove a escolaridade mínima exigida, e Registro Profissional.

4.4.1. A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando for revalidada pelo Ministério de Educação e Cultura – MEC.

4.5. Para a função de Orientador Social, certificado de conclusão de ensino superior e experiência na área de Assistência Social (Proteção Social Básica e Especial), comprovada mediante Declaração do Órgão competente.

4.6. Para as funções de Agentes Sociais e Facilitadores Sociais, certificado de conclusão do ensino médio e comprovante de experiência na área de Assistência Social (Proteção Social Básica e Especial).

4.7. O candidato que não apresentar os documentos enumerados no capítulo IV terá sua inscrição indeferida pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 34.915/2022.

CAPÍTULO V – DAS PROVAS

5.1. Este Processo Seletivo constará de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, prova de títulos de caráter classificatório e entrevista de caráter classificatório, para todas as funções, conforme item 5.5 deste Edital.

5.2. A duração da prova objetiva será de 03 (três) horas.

5.3. A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho da função.

5.4. A prova de títulos visa avaliar a complementação da formação acadêmica.

5.5. A prova objetiva constará de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma, de acordo com o conteúdo programático constante do Anexo II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO, distribuídas como segue:

Função	Provas	Nº de Questões
Orientador Social	Prova Objetiva	
	Língua Portuguesa	10 (dez)
	Atualidades	05 (cinco)
	Conhecimentos específicos	05 (cinco)
	Prova de Títulos	Capítulo VII
	Entrevista	Item 5.17
Agente Social	Prova Objetiva	
	Língua Portuguesa	10 (dez)
	Atualidades	05 (cinco)
	Conhecimentos específicos	05 (cinco)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 29 de julho de 2022

Ano IX | Edição nº 1922A

Página 7 de 24



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

Estado de São Paulo

	Prova de Títulos	Capítulo VII
	Entrevista	Item 5.17
Facilitadores Sociais	Prova Objetiva	
	Língua Portuguesa	10 (dez)
	Atualidades	05(cinco)
	Conhecimentos específicos	05 (cinco)
	Prova de Títulos	Capítulo VII
	Entrevista	Item 5.17

5.6. A prova objetiva será realizada no dia **28 de agosto de 2022**, na EMEF “Professor João Crisóstomo”, localizada na Avenida Dr. Rafael Paes de Barros, 275, no Bairro Willians, neste Município de Garça, das 9:00hs às 12:00hs.

5.7. As provas serão elaboradas e corrigidas pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, nomeada pela Portaria nº 34.915/2022.

5.8. O candidato deverá comparecer ao local das provas com antecedência mínima de trinta minutos do horário fixado para início das provas, munido de caneta esferográfica (azul ou preta) e documento de identificação com foto.

5.9. Não será permitido o ingresso de candidatos, em hipótese alguma, após fechamento do portão.

5.10. A prova terá início às 9:00hs e findará às 12:00hs, incluindo o tempo necessário para preenchimento do cartão de respostas.

5.11. Somente será admitido à sala de provas, o candidato cujo nome constar da relação de candidatos inscritos, devidamente publicada conforme este Edital, bem como munido de original de identificação com foto.

5.11.1. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original, impresso, que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Carteiras expedidas por órgãos fiscalizados de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação em papel (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97), bem como carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.

5.11.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação digital (modelo eletrônico) ou qualquer outro documento em formato digital, carteira nacional de habilitação sem foto, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade.

5.11.3. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 29 de julho de 2022

Ano IX | Edição nº 1922A

Página 8 de 24



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

Estado de São Paulo

5.11.4. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

5.12. As medidas protetivas quanto à Covid-19 serão observadas de acordo com as recomendações sanitárias vigentes dos Órgãos governamentais competentes quando da realização das provas.

5.13. Havendo alteração da data prevista, as provas ocorrerão em domingos e/ou feriados.

5.14. A confirmação das datas e as informações sobre horários e locais serão divulgadas oportunamente por meio de Edital de Convocação para Provas a ser publicado no Diário Oficial da União,

5.15. Os pertences pessoais dos candidatos, inclusive celulares, deverão ser entregues aos fiscais de sala e ficarão retidos durante a permanência do candidato em sala.

5.16. Ao terminar as provas, o candidato entregará obrigatoriamente ao fiscal de sala o seu Cartão-Resposta, bem como o caderno de questões.

5.16.1. O preenchimento do Cartão-Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões personalizado.

5.16.2. Será atribuída nota zero à questão com mais de uma opção assinalada, sem opção assinalada ou com rasura.

5.16.3. Em nenhuma hipótese haverá substituição do Cartão-Resposta por erro do candidato.

5.17. Os candidatos somente poderão ausentar-se do recinto de provas, depois de decorrida uma hora do início da mesma.

5.17.1. O candidato não poderá alegar desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

5.17.2. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso Público.

5.18. Durante a realização das Provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

5.18.1. Por medida de segurança os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização das provas.

5.19. Não será permitida a utilização de lápis, lapiseira, marca-texto, régua ou borracha.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 29 de julho de 2022

Ano IX | Edição nº 1922A

Página 9 de 24



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

Estado de São Paulo

5.20. O candidato ao ingressar no local de realização das provas, deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso.

5.20.1. Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros e protetores auriculares, serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término da prova.

5.21. Os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer nas respectivas salas até que o último candidato entregue a prova.

5.22. Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.

5.23. O gabarito da prova objetiva será divulgado no dia **30 de agosto de 2022** e caberá recurso, conforme disposto no item 10.1.1.

5.24. As funções de Orientador Social, Agente Social e Facilitadores Sociais serão submetidos à entrevista, desde que habilitados na prova objetiva, conforme item 6.2, a qual será realizada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, que atribuirá a pontuação obtida pelo candidato, conforme tabela abaixo, totalizando o máximo de 15 (quinze) pontos.

5.25. A divulgação dos candidatos aptos para a entrevista será no dia **05 de setembro de 2022**.

5.26. As entrevistas para as funções de Orientador Social, Agente Social e Facilitador Social serão realizadas nos dias **08 e 09 de setembro de 2022**.

Entrevista: pontuação cumulativa totalizando o máximo de 15 (quinze) pontos	Pontuação
Se expressa com civilidade, objetividade e fluência verbal e demonstra boa capacidade de raciocínio	1 a 5
Demonstra conhecimento sobre as atividades que serão exercidas	1 a 5
Conhecimentos específicos	1 a 5

5.27. A pontuação obtida pelo candidato na entrevista será divulgada juntamente com a lista de classificação prévia, conforme item 9.2.

CAPÍTULO VI - DO JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

6.1. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 a 10 pontos. A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula:

$$NPO = \frac{Na \times 10}{Tq}$$



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 29 de julho de 2022

Ano IX | Edição nº 1922A

Página 10 de 24



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

Estado de São Paulo

Onde:

NPO = Nota da prova objetiva

Na = Número de acertos

Tq = Total de questões da prova objetiva

6.2. Será considerado habilitado na prova objetiva o candidato que obtiver no mínimo 50% da pontuação na prova objetiva.

6.3. Os candidatos aprovados serão classificados e ordenados por função, segundo a ordem decrescente da nota final no Processo Seletivo Simplificado, observado os critérios de desempate citados no Capítulo X do presente Edital.

6.4. Os candidatos não habilitados nas Provas Objetivas serão excluídos do Concurso.

CAPÍTULO VII - DA REALIZAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

7.1. A entrega de títulos, por todos os candidatos, deverá ocorrer no momento da inscrição.

7.2. Não serão aceitos títulos entregues fora do local de inscrições, data e horário estabelecidos no Capítulo III deste Edital, nem a complementação ou a substituição, a qualquer tempo, de títulos já entregues.

7.3. A prova de títulos terá caráter classificatório.

7.4. Serão avaliados somente os títulos dos candidatos habilitados na prova objetiva, conforme item 6.2 deste Edital.

7.5. A entrega e a comprovação dos títulos são de responsabilidade exclusiva do candidato.

7.6. Serão considerados títulos somente os constantes na Tabela de Títulos de que trata o item 7.17 deste Capítulo.

7.7. Os documentos deverão ser entregues em cópias reprográficas e autenticadas, sendo que:

- a) não serão aceitos protocolos de documentos ou fac-símile;
- b) não serão aceitos, para entrega e pontuação, documentos originais de diplomas;

7.8. Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente pontuação.

7.8.1. Quando o nome do candidato for diferente do constante nos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome.

7.8.2. Quando o documento não comprovar explicitamente que o título se enquadra na área exigida na Tabela de Títulos, o candidato poderá entregar, também, o histórico escolar ou declaração da instituição que emitiu o documento, no qual declara a(s) área(s) de concentração e/ou linha(s) de pesquisa(s) do título.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 29 de julho de 2022

Ano IX | Edição nº 1922A

Página 11 de 24



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

Estado de São Paulo

7.9. Não serão considerados como títulos os cursos que se constituírem em requisito para a inscrição no Concurso.

7.10. Os comprovantes deverão estar em papel timbrado da instituição, com nome, função e assinatura do responsável, bem como data do documento.

7.10.1. No caso de certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado ou de mestrado, deverá constar a data da homologação do respectivo título.

7.10.2. No caso de certificado/declaração de conclusão de curso de pós-graduação *lato sensu*, deverá constar a carga horária total e o período de realização do curso.

7.11. Os títulos obtidos no exterior deverão ser revalidados por universidades oficiais que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes.

7.12. Os títulos obtidos no exterior não passíveis de revalidação deverão ser traduzidos por tradutor oficial juramentado.

7.13. A pontuação total da prova de títulos estará limitada ao valor máximo de 7 (sete) pontos.

7.14. A pontuação dos títulos estará limitada aos valores constantes na tabela de títulos, observando-se os comprovantes, os valores unitário e máximo, bem como a quantidade máxima de cada título.

7.15. Somente serão avaliados os títulos obtidos até a data de entrega dos títulos.

7.16. Cada título será considerado uma única vez.

7.17. A classificação dos candidatos dar-se-á conforme a análise dos critérios, pontuação e apresentação de cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas das originais para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação abaixo definidos:

Títulos	Comprovantes	Quantidade Máxima	Valor Unitário (Pontos)	Valor Máximo (Pontos)
Doutorado , na área específica de atuação, concluído até a data da entrega dos títulos.	Certificado/Declaração devidamente registrado ou documento comprobatório de conclusão do doutorado.	1	3,0	3,0
Mestrado , na área específica de atuação, concluído até a	Certificado/Declaração devidamente registrado ou documento	1	2,00	2,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 29 de julho de 2022

Ano IX | Edição nº 1922A

Página 12 de 24



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

Estado de São Paulo

data da entrega dos títulos.	comprobatório de conclusão do mestrado.			
Curso de Pós-Graduação – lato sensu – Especialização , na área específica de atuação, concluído até a data da entrega dos títulos, com no mínimo 360 horas.	Certificado/Declaração de conclusão de curso, em papel timbrado da instituição, com assinatura e carimbo do responsável, número de horas e data do documento.	1	1,00	1,00
Cursos avulsos: participação em palestras, fóruns, seminários e demais eventos, com no mínimo 08 horas, na área de atuação.	Certificado/Declaração de conclusão de curso, em papel timbrado da instituição, com assinatura e carimbo do responsável, número de horas e data do documento.	4	0,25	1,00
TOTAL		7 Pontos		

7.18. Comprovada em qualquer tempo a irregularidade ou ilegalidade na obtenção do título, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a sua culpa, esse será eliminado do Processo Seletivo.

7.19. Todas as cópias dos documentos entregues, cuja retirada não for solicitada no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, serão incinerados.

7.20. A devolução dos documentos deverá ser feita somente após a publicação da homologação do Processo Seletivo, diretamente na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

7.21. O recebimento e avaliação dos títulos são de responsabilidade da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

7.22. A pontuação obtida pelo candidato na prova de títulos será divulgada na lista de classificação prévia, conforme item 9.3.

7.23. Na data de **20 de setembro de 2022**, será publicado no “Diário Oficial do Município de Garça”, a classificação final do credenciado(a), já aplicados os critérios de desempate.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 29 de julho de 2022

Ano IX | Edição nº 1922A

Página 13 de 24



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

Estado de São Paulo

7.24. Na hipótese de ser necessária a contratação de um número superior de profissionais em razão de novas demandas a respectiva secretaria utilizará a classificação em ordem decrescente deste processo para as convocações e atendimentos das respectivas demandas.

CAPÍTULO VIII - DA PONTUAÇÃO FINAL

8.1. A pontuação final para as funções de Orientador Social, Agente Social e Facilitador Social será a soma aritmética das notas obtidas nas provas objetiva, prova título e entrevista.

CAPÍTULO IX - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

9.2. Na hipótese de igualdade na nota final entre 02 (dois) ou mais candidatos serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) maior número de acertos na disciplina de Conhecimentos Específicos;
- c) maior número de acertos na disciplina de Língua Portuguesa;
- d) maior número de acertos na disciplina de Atualidades;
- e) maior pontuação na prova de títulos.

9.2.2. Para efeito de critérios de desempate, deverá ser considerado o último dia da inscrição.

9.3. Os candidatos classificados serão enumerados em uma lista de classificação prévia, a qual será divulgada em **15 de setembro de 2022**, sendo que caberá recurso nos termos do item 10.2.1.

9.4. Após a análise de eventuais recursos, será divulgado pela Comissão Organizadora em **20 de setembro de 2022** a lista da classificação final.

9.5. Os resultados serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município (www.imprensaoficialmunicipal.com.br/garca), os quais, complementarmente, constarão também no site da Prefeitura Municipal de Garça (www.garca.sp.gov.br).

CAPÍTULO X - DOS RECURSOS

10.1. No prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação dos resultados no Diário Oficial do Município (DOM) estará aberto o prazo para interposição de recursos quanto a habilitação, documentação comprobatória e nota final de seleção e classificação.

10.2. Para recorrer o candidato deverá comparecer à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (Rua Vital Soares nº 56, Centro, Garça/SP) e preencher formulário específico fornecido pela Comissão Organizadora ou pessoal designado.

10.2.1. Todos os recursos deverão obedecer aos seguintes prazos:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 29 de julho de 2022

Ano IX | Edição nº 1922A

Página 14 de 24



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

Estado de São Paulo

- a) da lista de inscrições: **17 de agosto de 2022;**
- b) do gabarito: **31 de agosto de 2022;**
- c) da classificação prévia: **16 de setembro de 2022.**

10.2.2. Os recursos deverão estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de constatação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

10.2.3. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Comissão Organizadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso adicional pelo mesmo motivo.

10.2.4. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

10.2.5. Não será aceito recurso interposto por meio de fax, ou por qualquer outro meio, além do previsto neste Capítulo.

10.2.6. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

10.2.7. Não haverá, em hipótese alguma, vistas de prova.

10.2.8. Os recursos entregues fora desse prazo não serão apreciados.

10.3. Os recursos entregues na respectiva data definida pelo **artigo 10.2.1** serão devidamente apreciados, avaliados, respondidos por publicação oficial no DOM em até 5 dias úteis após o encerramento do prazo definido.

CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

11.1. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, em face das quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.

11.2. Não serão aceitos pela Comissão Organizadora, documentos que contenham rasuras.

11.3. Este Processo Seletivo Simplificado é realizado em caráter de urgência, considerando ausência de reserva técnica para atendimento às necessidades emergenciais de excepcional interesse público, do Município de Garça, e terá validade de 02 (dois anos), a partir da data de divulgação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Município de Garça/SP.

11.4. Nenhum documento entregue no momento da inscrição poderá ser devolvido ao candidato.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 29 de julho de 2022

Ano IX | Edição nº 1922A

Página 15 de 24



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

Estado de São Paulo

11.5. Caberá ao candidato, quando convocado, apresentar todos os documentos originais exigidos, para conferência e autenticação das cópias.

11.6. Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, no ato de sua convocação. Na impossibilidade de cumprir este horário, o mesmo será automaticamente eliminado.

11.7. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.

11.8. O profissional contratado, na forma deste Edital, terá avaliado o seu desempenho pela sua chefia imediata, logo após 30 (trinta) dias do início de suas atividades.

11.9. A avaliação do desempenho do profissional contratado na forma deste Edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, acarretará:

I. extinção do contrato celebrado com o Município, nos termos da Lei Complementar nº 008/2015 e alterações;

II. impedimento de concorrer a outros Processos Seletivos Simplificados promovidos pelo Município.

11.10. O critério de assiduidade será fundamental na avaliação de desempenho do profissional.

11.11. A identificação do local de trabalho será definida de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

11.12. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

11.13. A convocação dos candidatos selecionados poderá ser efetuada acima do número de vagas mencionadas neste Edital, de acordo com a necessidade da Administração e a seu critério.

11.14. Em caso de alteração de algum dado cadastral, o candidato deverá requerer pessoalmente a atualização junto a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

11.14.1. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico e telefone atualizados para viabilizar os contatos necessários, sob pena de perder o prazo de uma eventual consulta ou, quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.

11.14.2. O candidato aprovado deverá manter seus dados pessoais atualizados até que se expire o prazo de validade do Concurso.

11.15. A Prefeitura Municipal de Garça se exime das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer fase deste Processo Seletivo Simplificado e de documentos/objetos esquecidos ou danificados no local ou salas de provas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 29 de julho de 2022

Ano IX | Edição nº 1922A

Página 16 de 24



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

Estado de São Paulo

11.16. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço não atualizado;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pela EBCT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- d) correspondência recebida por terceiros.

11.17. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado não emitirá Declaração de Aprovação no Concurso Público, sendo a própria publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município documento hábil para fins de comprovação da aprovação.

11.18. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste Processo Seletivo Simplificado, serão publicados oficialmente no site da Prefeitura Municipal, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

11.18.1. Poderá ocorrer divulgação do presente Processo Seletivo, sob forma de releases, em jornais de circulação no município, os quais deverão remeter todas as informações para o site da Prefeitura Municipal (www.garca.sp.gov.br), sendo de inteira responsabilidade dos candidatos seguir as instruções ali contidas.

11.19. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados ao Concurso, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

11.20. Toda menção a horário neste Edital, bem como em outros atos dele decorrentes, terá como referência o horário oficial de Brasília.

11.21. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e pela Comissão Organizadora, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

11.22. Decorridos 90 (noventa) dias da data da homologação e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado os registros eletrônicos.

11.23. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis a qualquer tempo, a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado poderá anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou documentação, bem como qualquer irregularidade no Processo Seletivo.

11.24. O candidato será considerado desistente e excluído do Processo Seletivo Simplificado quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 29 de julho de 2022

Ano IX | Edição nº 1922A

Página 17 de 24



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

Estado de São Paulo

11.24.1. O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, a qualquer tempo, implicará sua eliminação do Processo Seletivo.

Garça/SP, 27 de julho de 2022.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DANIEL MESQUITA DE ARAÚJO
Procurador Geral do Município

HÉLIDE MARIA PARRERA
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

LILIAN SOARES GAMBA
Presidente da Comissão



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 29 de julho de 2022

Ano IX | Edição nº 1922A

Página 18 de 24



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

Estado de São Paulo

ANEXO I

DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES E ÁREA DE ATUAÇÃO

ORIENTADOR SOCIAL

Atribuições: mediar os processos grupais do serviço, sob orientação do órgão gestor; participar de atividades de planejamento, sistematizar e avaliar o serviço, juntamente com a equipe de trabalho responsável pela execução; atuar como referência para crianças/adolescentes/adultos/idosos/pessoas com deficiência e demais profissionais que desenvolverem atividades com os grupos sob sua responsabilidade; registrar a participação e as ações desenvolvidas, encaminhando-as mensalmente ao profissional de referência dos CRAS's/CREAS/NAM; organizar e facilitar situações estruturadas de aprendizagem e de convívio social, explorando e desenvolvendo temas e conteúdos do serviço; desenvolver oficinas culturais; identificar e encaminhar famílias para o técnico da equipe de referência dos CRAS's/CREAS/NAM; participar de atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do serviço; identificar o perfil dos usuários e acompanhar a sua evolução nas atividades desenvolvidas; informar ao técnico da equipe de referência a identificação de contextos familiares e informações quanto ao desenvolvimento dos usuários em seus múltiplos aspectos (emocionais, de atitudinais etc.); coordenar o desenvolvimento das atividades realizadas com os usuários; manter arquivo físico da documentação do(s) grupo(s), incluindo os formulários de registro das atividades e de acompanhamento dos usuários; manter conduta profissional compatível com os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações.

Área de atuação: Projetos da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, CRAS/CREAS/NAM.

AGENTE SOCIAL

Atribuições: interagir com o Orientador Social; recepcionar e ofertar informações às famílias usuárias dos CRAS's; dar suporte ao trabalho dos técnicos da equipe de referência dos CRAS's; participar de reuniões sistemáticas de planejamento de atividades e de avaliação do processo de trabalho com a equipe de referência dos CRAS's; participar das atividades de capacitação (ou formação continuada); trabalhar na mediação dos processos grupais; desenvolver oficinas de convivência e inclusão social por meio de orientações coletivas e dinâmicas de grupo, voltadas à formação cidadã do público alvo (Crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e pessoas com deficiência), próprios do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, possibilitando o resgate do convívio comunitário e familiar, ofertados nos CRAS's e Rede Socioassistencial referenciada; realizar a produção e acompanhamento de projetos e eventos culturais da sua área de atuação; realizar estudos socioculturais, visando a formação de público e a captação de parcerias para o desenvolvimento de ações culturais.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 29 de julho de 2022

Ano IX | Edição nº 1922A

Página 19 de 24



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

Estado de São Paulo

Área de atuação: Projetos da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, CRAS's/CREAS/NAM.

FACILITADOR SOCIAL NA ÁREA DE ARTESANATO

Atribuições: interagir com o Orientador Social; realizar o planejamento de oficina de artesanato com conteúdos teóricos e práticos, mediante a realização de atividades nas seguintes modalidades: pintura em tecido, decoupage, crochê tradicional e em malha, bordado a mão, técnicas em EVA, confecção de enfeites decorativos, bonecas, chaveiros, escultura em madeira, costura criativa (a costura criativa é bastante detalhada, minuciosa e utilizada principalmente para a criação de bolsas, necessaires, outros acessórios e peças de vestuário.) e outros de acordo com a especialidade do artesão e a necessidade do projeto; desenvolver integralmente os conteúdos e atividades registradas no planejamento; registrar a frequência diária dos beneficiários; acompanhar o desenvolvimento das atividades ministradas; avaliar o desempenho dos beneficiários; fiscalizar o manuseio do material utilizado na realização dos trabalhos.

Área de atuação: Projetos da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, CRAS's/CREAS/NAM/Fundo Social

FACILITADOR SOCIAL NA ÁREA DE CULINÁRIA/PANIFICAÇÃO

Atribuições: interagir com o Orientador Social; realizar o planejamento e desenvolvimento de oficinas de culinária/panificação; garantir a integração das atividades ao conteúdo proposto; registrar a frequência diária dos beneficiários; acompanhar o desenvolvimento das atividades ministradas; avaliar o desempenho dos beneficiários nas atividades propostas; fiscalizar o manuseio do material utilizado na realização dos trabalhos.

Área de atuação: Projetos da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, CRAS's/CREAS/Fundo Social.

FACILITADOR SOCIAL NA ÁREA DE MANICURE/PEDICURE

Atribuições: interagir com o Orientador Social; realizar o planejamento e desenvolvimento de oficinas de manicure/pedicure; garantir a integração das atividades ao conteúdo proposto; registrar a frequência diária dos beneficiários; acompanhar o desenvolvimento das atividades ministradas; avaliar o desempenho dos beneficiários nas atividades propostas; fiscalizar o manuseio do material utilizado na realização dos trabalhos.

Área de atuação: Projetos da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, CRAS's/CREAS/Fundo Social.

FACILITADOR SOCIAL NA ÁREA DE CABELEIREIRO

Atribuições: interagir com o Orientador Social; realizar o planejamento e desenvolvimento de oficinas de cabeleireiro; garantir a integração das atividades ao conteúdo proposto; registrar a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 29 de julho de 2022

Ano IX | Edição nº 1922A

Página 20 de 24



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

Estado de São Paulo

frequência diária dos beneficiários; acompanhar o desenvolvimento das atividades ministradas; avaliar o desempenho dos beneficiários nas atividades propostas; fiscalizar o manuseio do material utilizado na realização dos trabalhos.

Conhecimento técnico de cortes de cabelo feminino, tintura, escovação e outras técnicas. Conhecimento técnico de barbearia, corte de cabelo masculino tradicional e com risco, barba, sobrancelha e outras técnicas.

Área de atuação: Projetos da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, CRAS's/CREAS/Fundo Social.

FACILITADOR SOCIAL NA ÁREA DE DANÇA (DANÇA DE SALÃO, ZUMBA, HIP HOP E DANÇA DE RUA)

Atribuições: interagir com o Orientador Social; realizar o planejamento e desenvolvimento de oficinas de dança, nas modalidades: dança de salão, zumba, hip hop, dança de rua; garantir a integração das atividades ao conteúdo proposto; registrar a frequência diária dos beneficiários; acompanhar o desenvolvimento das atividades ministradas; avaliar o desempenho dos beneficiários nas atividades propostas; fiscalizar o manuseio do material utilizado na realização dos trabalhos; introduzir novas abordagens sobre a dança artística e teatral, em consonância com a demanda atual da área; oferecer possibilidades de atualização e habilitação para o exercício de arte-educadora, instrutor, dançarino e coreógrafo das diversas danças, como: dança de salão, aeróbica, zumba, dentre outras; despertar a consciência para o valor das danças enquanto atividade física, cultural e de lazer que desenvolve o domínio do movimento através de habilidades motoras específicas e a autoconsciência do corpo por meio da sensibilidade sinestésica.

Área de atuação: Projetos da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, CRAS's/CREAS

FACILITADOR SOCIAL NA ÁREA DE MÚSICA (INSTRUMENTOS DE CORDA, DE SOPRO E DE PERCUSSÃO)

Atribuições: interagir com o Orientador Social; executar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV realizado pela rede socioassistencial referenciada pelo CRAS's/CREAS; realizar o planejamento e desenvolvimento de oficinas de música, utilizando instrumentos de corda, de sopro e de percussão, o qual deverá abordar atividades envolvendo técnicas de músicas, proporcionando a expressão de ideias, sentimentos e opiniões; estimular a criatividade, a percepção, a coordenação, a disciplina, o desempenho artístico e o convívio social, levando aos beneficiários a refletirem e entenderem a música como fonte de prazer e conhecimento, proporcionando aos beneficiários inspiração; garantir a integração das atividades ao conteúdo proposto; registrar a frequência diária dos beneficiários; acompanhar o desenvolvimento das atividades ministradas; avaliar o desempenho dos beneficiários nas atividades propostas; fiscalizar o manuseio do material utilizado na realização dos trabalhos; participar do planejamento do SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos).

Área de atuação: Projetos da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, CRAS's/CREAS.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 29 de julho de 2022

Ano IX | Edição nº 1922A

Página 21 de 24



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

Estado de São Paulo

FACILITADOR SOCIAL NA ÁREA DE ATIVIDADES FÍSICAS (PILATES DE SOLO e HIDROGINÁSTICA)

Atribuições: interagir com o Orientador Social; realizar o planejamento e desenvolvimento de oficinas de atividades físicas, na modalidade de pilates de solo; garantir a integração das atividades ao conteúdo proposto; registrar a frequência diária dos beneficiários; acompanhar o desenvolvimento das atividades ministradas; avaliar o desempenho dos beneficiários nas atividades propostas; fiscalizar o manuseio do material utilizado na realização dos trabalhos.

Área de atuação: Projetos da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, CRAS's/CREAS e parceria com a SEJEL.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 29 de julho de 2022

Ano IX | Edição nº 1922A

Página 22 de 24



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

Estado de São Paulo

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ORIENTADOR SOCIAL:

LÍNGUA PORTUGUESA: Ortografia oficial; acentuação gráfica; sinônimos e antônimos; flexão nominal e verbal; pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação; Preposição; advérbios; emprego de termos e modos verbais; concordância nominal e verbal; ocorrência da crase; pontuação e interpretação de texto.

Bibliografia sugerida: CEREJA, William Roberto; Magalhães, Thereza Cochar: Gramática-Texto, Reflexão e Uso. CEGALLA, Domingos Paschoal: Novíssima Gramática. PASQUALE & ULISSES: Gramática da Língua Portuguesa.

ATUALIDADES: Conhecimento de assuntos atuais nacionais e internacionais, divulgados pelos principais meios de comunicação (economia, política, cultura, meio ambiente, religião, etc.), referentes ao período de janeiro de 2021 até junho de 2022.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (versão atualizada), Política Nacional de Assistência Social – PNAS; Sistema Único de Assistência Social – SUAS; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV; Estatuto da Criança e do Adolescente –ECA (versão atualizada); Estatuto do Idoso., Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei 13146/2015)

AGENTES SOCIAIS E FACILITADORES SOCIAIS:

LÍNGUA PORTUGUESA: Ortografia oficial; acentuação gráfica; sinônimos e antônimos; flexão nominal e verbal; pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação; Preposição; advérbios; emprego de termos e modos verbais; concordância nominal e verbal; ocorrência da crase; pontuação e interpretação de texto. **Bibliografia sugerida:** CEREJA, William Roberto; Magalhães, Thereza Cochar: Gramática-Texto, Reflexão e Uso. CEGALLA, Domingos Paschoal: Novíssima Gramática. PASQUALE & ULISSES: Gramática da Língua Portuguesa.

ATUALIDADES: Conhecimento de assuntos atuais nacionais e internacionais, divulgados pelos principais meios de comunicação (economia, política, cultura, meio ambiente, religião, etc.), referentes ao período de janeiro de 2021 até junho de 2022.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (CRAS/CREAS e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV); Estatuto da Criança e do Adolescente –ECA (versão atualizada), Estatuto do Idoso (versão atualizada),Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei 13146/2015).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 29 de julho de 2022

Ano IX | Edição nº 1922A

Página 23 de 24

Termo de Colaboração

EXTRATO DO 11º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 015/2018

11º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 015/2018 - ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL - AHBB.

Objeto: A operacionalização e a execução das ações e serviços de saúde pela ENTIDADE, das atividades e serviços de saúde nas unidades de saúde que atendem o Centro de Especialidades, CTA (Centro de Testagem e Aconselhamento), CAPS I (Centro de Atenção Psicossocial), CAPS AD e SAD (Serviço de Atenção Domiciliar) - Melhor em Casa, Posto de Coleta de leite humano, UPA 24hs, Ambulatório de Fisioterapia e SAMU em conformidade com os anexos técnicos que integram o Termo de Colaboração, conforme Plano de Trabalho.

Valor global: Até 12.111.598,23 (doze milhões, cento e onze mil, quinhentos e noventa e oito reais e vinte e três centavos), a ser pago em 12 (doze) parcelas a serem repassados à Entidade da seguinte forma:

a) Nos meses de janeiro/2022, fevereiro/2022, março/2022, abril/2022, maio/2022 e junho/2022 o valor de R\$ 927.114,91 (novecentos e vinte e sete mil, cento e quatorze reais e noventa e um centavos)/mês, referente à Média Complexidade;

b) No mês de julho/2022 o valor de até 1.137.885,02 (um milhão, cento e trinta e sete mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e dois centavos), referente à Média Complexidade;

c) Nos meses de agosto/2022, setembro/2022, outubro/2022, novembro/2022 e dezembro/2022 o valor de R\$ 1.082.204,75 (um milhão, oitenta e dois mil, duzentos e quatro reais e setenta e cinco centavos)/mês, referente à Média Complexidade.

O presente Termo de Aditamento entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2022.

EXTRATO DOS TERMOS DE ADITAMENTO AOS TERMOS DE COLABORAÇÃO Nº(S) 01/2021, 02/2021, 03/2021 e 04/2021, VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2021 - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS FRANCISCANAS DE GARÇA

Objeto: O oferecimento de um programa de ações voltadas ao atendimento educacional para crianças a partir de 01 (um) ano e 04 (quatro) meses até 12 (doze) anos, atuando na formação humana e cristã, atendendo suas necessidades e características de desenvolvimento e aprendizagem, independentemente de sexo, etnia, situação socioeconômica, credo religioso e ideologia política pautada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana e contrária a qualquer forma de preconceito ou discriminação, conforme Plano de Trabalho, integrante do

Termo de Colaboração.

Valor: O valor estimado é de até R\$ 1.069.925,12 (um milhão, sessenta e nove mil, novecentos e vinte e cinco reais e doze centavos), a ser repassado à Entidade em 12 (doze) parcelas, da seguinte forma:

a) Nos meses de janeiro/2022 até junho/2022 o valor de R\$ 80.897,00 (oitenta mil, oitocentos e noventa e sete reais); no mês de julho/2022 o valor de R\$ 130.477,56 (cento e trinta mil, quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta e seis centavos); nos meses de agosto/2022 até novembro/2022 o valor de R\$ 90.813,11 (noventa mil, oitocentos e treze reais e onze centavos) e no mês de dezembro/2022 o valor de R\$ 90.813,12 (noventa mil, oitocentos e treze reais e doze centavos).

O presente Termo de Aditamento entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2022.

2º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2021 - ASSOCIAÇÃO FEMININA DE ASSISTÊNCIA À INFÂNCIA

Objeto: O oferecimento de um programa de ações voltadas ao atendimento educacional para crianças de 04 (quatro) meses a 01 (um) ano e 04 (quatro) meses em período integral (BI) e de 06 (seis) anos até 12 (doze) anos em período parcial (contra turno escolar), com o objetivo da melhoria da aprendizagem e do nível de escolaridade, melhoria do desempenho em língua portuguesa e matemática, através de programa pedagógico específico e oficinas socioeducativas nas áreas de ludicidade, lazer, esportes, artesanato, artes e cultura, conforme Plano de Trabalho, integrante do Termo de Colaboração.

Valor: O valor estimado é de até R\$ 654.324,82 (seiscentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e vinte e quatro reais e oitenta e dois centavos), a ser repassado à Entidade em 12 (doze) parcelas, da seguinte forma:

a) Nos meses de janeiro/2022 até junho/2022 o valor de R\$ 50.727,00 (cinquenta mil setecentos e vinte e sete reais); no mês de julho/2022 o valor de R\$ 73.527,41 (setenta e três mil, quinhentos e vinte e sete reais e quarenta e um centavos); nos meses de agosto/2022 até novembro/2022 o valor de R\$ 55.287,08 (cinquenta e cinco mil, duzentos e oitenta e sete reais e oito centavos) e no mês de dezembro/2022 o valor de R\$ 55.287,09 (cinquenta e cinco mil, duzentos e oitenta e sete reais e nove centavos).

O presente Termo de Aditamento entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2022.

2º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2021 - PATRONATO JUVENIL GARCENSE

Objeto: objeto a transferência de recursos para o atendimento de crianças e adolescentes de 06 (seis) meses a 12 (doze) anos de idade, conforme Plano de Trabalho, integrante do Termo de Colaboração.

Valor: O valor estimado é de até R\$ 946.427,74



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 29 de julho de 2022

Ano IX | Edição nº 1922A

Página 24 de 24

(novecentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e vinte e sete reais e setenta e quatro centavos), a ser repassado à Entidade em 12 (doze) parcelas da seguinte forma:

a) Nos meses de janeiro/2022 até junho/2022 o valor de R\$ 72.124,15 (setenta e dois mil, cento e vinte e quatro reais e quinze centavos); no mês de julho/2022 o valor de R\$ 112.314,50 (cento e doze mil, trezentos e quatorze reais e cinquenta centavos); nos meses de agosto/2022 até novembro/2022 o valor de R\$ 80.273,67 (oitenta mil, duzentos e setenta e três reais e sessenta e sete centavos) e no mês de dezembro/2022 o valor de 80.273,66 (oitenta mil, duzentos e setenta e três reais e sessenta e seis centavos).

O presente Termo de Aditamento entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2022.

2º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2018 - ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GARÇA

Objeto: O atendimento de alunos da educação especial do Município de Garça (deficiência intelectual e deficiência múltipla e transtorno de espectro autista - TEA), conforme Plano de Trabalho, integrante do Termo de Colaboração.

Valor: O valor estimado é até R\$ 457.743,52 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, setecentos e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos), a ser repassado à Entidade em 12 (doze) parcelas, da seguinte forma:

a) Nos meses de janeiro/2022 até junho/2022 o valor de R\$ 35.550,63 (trinta e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais e sessenta e três centavos); no mês de julho/2022 o valor de R\$ 51.118,61 (cinquenta e um mil, cento e dezoito reais e sessenta e um centavos); nos meses de agosto/2022 até novembro/2022 o valor de R\$ 38.664,23 (trinta e oito mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e vinte e três centavos) e no mês de dezembro/2022 o valor de R\$ 38.664,21 (trinta e oito mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e vinte e um centavos).

O presente Termo de Aditamento entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2022.

Termo de Fomento

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2018

13º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2018 - ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL - AHBB.

Objeto: Aquisição e oferta de serviços hospitalares e ambulatoriais de Média e Alta Complexidade, conforme Plano de Trabalho, integrante do Termo de Fomento.

Valor global: Até R\$ 15.993.286,86 (quinze milhões, novecentos e noventa e três mil, duzentos e oitenta e seis reais e oitenta e seis centavos), a ser pago à Entidade em 12 (doze) parcelas da seguinte forma: nos meses de

janeiro/2022, fevereiro/2022, março/2022, abril/2022, maio/2022 e junho/2022 o valor de até R\$ 1.162.065,25 (um milhão, cento e sessenta e dois mil, sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)/mês; no mês de julho/2022 o valor de até R\$ 1.640.753,66 (um milhão, seiscentos e quarenta mil, setecentos e cinquenta e três reais e sessenta e seis centavos); no mês de agosto/2022 o valor de até R\$ 1.576.028,34 (um milhão, quinhentos e setenta e seis mil, vinte e oito reais e trinta e quatro centavos) e nos meses de setembro/2022, outubro/2022, novembro/2022 e dezembro/2022 o valor de até R\$ 1.451.028,34 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e um mil, vinte e oito reais e trinta e quatro centavos)/mês

O presente Termo de Aditamento entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2022.

.....